

➔ Estacionamento em residências universitárias

Sempre que a proposta de criação de residências universitárias tenha por base unidades de alojamento constituídas por quartos, e desta forma na presença de um **edifício de serviços**, a dotação de estacionamento deverá ser apurada em função da aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 64º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, equiparando a prestação deste serviço de alojamento às unidades hoteleiras que não cumprem as condições das alíneas a) e b) do mesmo artigo, por se tratar de uma atividade com necessidades idênticas às desses estabelecimentos hoteleiros.

Sempre que a proposta para a criação de uma residência de estudantes tenha por base tipologias passíveis de serem constituídas como frações autónomas, ou seja, como fogos, o uso em causa é o uso **habitacional**, sendo a dotação de estacionamento apurada em função dos valores resultantes da aplicação do artigo 60º do RPDM.



Porto.